CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ: 23.765.175/0001-95 - CEP 35.580-000

RESOLUÇÃO Nº 322/2011

"Altera o parágrafo primeiro do artigo 111 e o artigo 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Japaraíba que dispõe sobre o recesso legislativo."

A Câmara Municipal de Japaraíba/MG, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O parágrafo primeiro do artigo 111 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Japaraíba passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - As reuniões de que trata este artigo, se realizarão anualmente, dentro das seguintes datas:

I – 1º período: de 2 de fevereiro a 17 de julho;
II – 2º período: de 1º de agosto a 22 de dezembro;

Art. 2º - O caput do artigo 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Japaraíba passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 115 – Serão considerados recesso legislativo os períodos de 18 a 31 de julho e de 23 de dezembro a 1º de fevereiro.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Japaraíba, em 12 de Abril de 2011.

Maurício Baltazar de Melo
Presidente

Alair Antônio Borges
1º Secretário